

públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará deverão apresentar à Secretaria de Estado de Administração (SEAD), cronograma para implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

§ 1º A implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo deverá estar concluída no prazo de até 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º Os órgãos e as entidades estaduais que já utilizam sistema de processo administrativo eletrônico, em alguma de suas atividades, deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto no prazo de até 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação, ressalvadas razões de ordem técnica ou econômica, devidamente declinadas no cronograma para implementação de que trata o caput deste artigo.

Art. 36. Ato do dirigente do órgão ou ente estabelecerá a data a partir da qual o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos será considerado implantado, parcial ou totalmente, em seu âmbito de atividades.

Parágrafo único. Será admitida a manutenção e continuidade de tramitação em meio físico dos processos administrativos inaugurados antes do ato de que trata o caput, assim como a migração destes de forma gradual, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 37. Na eventual necessidade de envio de documentos e processos digitais a Órgãos ou Entidades não pertencentes ao Poder Executivo Estadual, e que não disponham de todos os meios e requisitos compatíveis com a sistemática tratada neste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes providências:

I - impressão em papel com respectiva autuação por servidor público, responsável pela numeração e rubrica das folhas, indicando que os autos impressos conferem com os que se encontram no meio digital e a forma de verificação da validade do conteúdo das peças;

II - encaminhamento por meio eletrônico, desde que haja concordância por parte do requisitante, mediante certificação dos documentos enviados no padrão ICP-Brasil.

Art. 38. Desde que respeitados os termos deste Decreto, ficam convalidados os processos administrativos realizados por meio eletrônico, a partir da entrada em vigor da Instrução Normativa nº 1, de 31 de maio de 2016, do Sistema de Governança Pública do Poder Executivo Estadual.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, CASSIANO FIGUEIREDO RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 1º de setembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e

Considerando o que dispõem as art. 2º, inciso VII, e art. 19, inciso II, c/c o art. 28, inciso I, e o art. 36-A, todos da Lei Estadual nº. 6.626, de 3 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei Estadual nº. 8.342 de 14 de janeiro de 2016;

Considerando a necessidade de cumprimento de acordo homologado judicialmente nos autos da Ação Ordinária nº. 0809365-58.2017.8.14.030, cuja autora é MASAMI IIDA, o qual determinou a sua incorporação definitiva no Curso de Adaptação de Oficiais da PMPA – CADO;

Considerando os termos do Ofício nº. 2681/2018-PGE-GAB-PCTA, de 5 de julho de 2018, da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo nº. 2018/120204;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0695/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MASAMI IIDA ao posto de 2ª Tenente PM, no Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar – QOSPM, na categoria Médico Psiquiatra/Belém, na condição de Oficial-Aluno do Curso de Adaptação de Oficiais – CADO, para fins de matrícula, e, ao final, se aprovada, ser efetivada no referido posto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 1.250, de 20 de março de 2015, VALMIR COELHO TAVARES JUNIOR do cargo em comissão de Inspetor Mecânico de Aeronave I, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 13 de agosto de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 1.250, de 20 de março de 2015, MARCOS FULGÊNCIO BARRETO para exercer o cargo em comissão de Inspetor Mecânico de Aeronave I, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 13 de agosto de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 11 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33698, de 12 de setembro de 2018, que nomeou DINAH COSTA ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, SUZIERE DA PAIXÃO E COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 2175, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.958.012,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.958.012,88 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Oito Mil, Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0106	449051	71.071,54
802010478214358341 - ARCON	0261	339033	300.000,00
802010478214358341 - ARCON	0261	339039	227.000,00
951012645114157533 - NGTM	0101	449035	52.465,16
951012645114157533 - NGTM	0101	449051	4.307.476,18
		TOTAL	4.958.012,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214287567 - SEDOP	0106	449051	71.071,54
802010412514358348 - ARCON	0261	339014	100.000,00
802010412514358348 - ARCON	0261	339033	100.000,00
802010412514358348 - ARCON	0261	339039	100.000,00
802010478414357632 - ARCON	0261	339014	100.000,00
802010478414357632 - ARCON	0261	339033	77.000,00
802010478414357632 - ARCON	0261	339039	50.000,00
951012645114157532 - NGTM	0101	449051	604.752,56
951012645114157537 - NGTM	4101	449051	3.755.188,78
		TOTAL	4.958.012,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento